LEI Nº 1.046
DE 23 DE MAIO DE 1979

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR DA CIA. AGRICOLA E INDUSTRIAL S. JORGE UMA ÁREA DE TERRENO DE 2,015 ALQUEIRES PAULISTA.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir da Companhia Agrícola e Industrial S. Jorge, por preço não superior a Cr$ 300.000,00 o alqueire, uma área de terreno localizada no município de Itapuí, com uma área total de 48.770,32 m2 ou 2,015 alqueires paulista, destinada a ampliação do Distrito Industrial, área essa que assim se descreve e confronta:

Inicia no marco nº 0(zero) cravado junto as divisas das Glebas A e C da Fazenda Monte Alto de propriedade da Cia Agrícola e Industrial S. Jorgee a rua João Ribeiro de Barros, daí com um rumo magnético inicial de 73º02' SE, vai até o marco nº 1 numa extensão de 312,65 m, confrontando neste trecho e até este ponto a rua João Ribeiro de Barros, daí deflete a direita e com um rumo de 14º23' SW, vai até o marco nº 2, numa extensão de 125,90 m, confrontando neste trecho e até este ponto com a rua José Antonio, daí defletea esquerda e com um rumo de 73º02' SE, vai até o marco nº 3, numa extensão de 79,20 m, confrontando neste trecho e até este ponto com terreno da Prefeitura Municipal de Itapuí, daí defletea direita e com um rumo de 14º23' SW, vai até o marco nº 4, numa extensão de 25,00m, confrontando neste trecho e até este ponto com o acesso a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros; daí deflete a direita e com um rumo de 73º02' NW, vai até o marco nº 5, numa extensão de 387,00 m, confrontandoneste trecho e até este ponto com a Fazenda Boa Esperança, daí deflete a direita e com um rumo de 12º55' NE, e uma distância de 150,90 metros vai até o marco nº 0(zero) onde teve início esta poligonal, confrontando nes-

neste trecho e até este ponto com a Gleba "A" da Fazenda Monte Alto, de propriedade da Cia Agrícola e Industrial S. Jorge.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo - gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 23 de maio de 1979

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

Ademar Cafeo
Secretário